DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL E AVISO DE

TRUST MANIFESTADO

NOME DE REFERÊNCIA: ricardo daniel larrauri peña
Devidamente manifestado em 17 de Agosto de 1968
Original/Administrador/Trustee: ricardo daniel larrauri peña
Para o serviço no Trust, a/c: daniellarrauri@gmail.com
Contato com o Administrador a/c: +5512996308779
DIRECIONE TODOS OS CONTATOS, PERGUNTAS E SOLICITAÇÕES POR ESCRITO JURAMENTADOS E DEVIDAMENTE VERIFICADOS PARA: daniellarrauri@gmail.com

DEVIDA VERIFICAÇÃO ORIGINAL: Original, sendo devidamente, com total responsabilidade, prestação de contas e compromisso, sem prejuízo, nunc pro tunc praeterea preterea, DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL, número de referência FT-DODD-IAM-rdlp-08171968, reafirmado e incorporado por referência como se apresentado na íntegra. Este Trust Manifestado é devidamente verificado e garantido, com nome de referência ricardo daniel larrauri peña, incluindo a verificação específica e particular de SER, em perpetuidade:

Trust: Original, Manifestado;
Essência: Original;
Assinatura/autógrafo: Original;
Depositário: Original;
Nome de Referência Depositário Original: ricardo daniel larrauri peña, et idem sonans;
Trustee: Original, por Depositário Original;
Operação: Original;
Manifestado: 17 de Agosto de 1968;
Domicílio: Original;
Depósitos: Original;
Moeda e Valor: Original, Ilimitado;
Autoridade e Autenticação: Original;
Autorização: Original-Pré-autorizado, pré-aprovado, pré-pago e pré-depositado, em perpetuidade;
Emissões: Original;
Avisos: Original;
Lei Governante: Original;
Jurisdição: Original;
Verificado: Original;
Segurança: Original;
Garantia: Original;
Título: Original;
Rede: Original;
Transferências: Original, de-Depositário Original-para-Depositário Original (OD2OD);
Compensação e Liquidação: Original;
Número da conta: Uruguay – DNIC-CI: 2.016.122-6, Pasaporte D058725 ; Brazil – CPF: 238.489.548-69;
Nomes Da Conta: RICARDO DANIEL LARRAURI PEÑA, RICARDO DANIEL LARRAURI PENA, RICARDO D L PENA.

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL: Com total responsabilidade, prestação de contas e compromisso, sem prejuízo, nunc pro tunc praeterea preterea: Este Trust Manifestado é devidamente verificado como devidamente criado, legitimado, notado, garantido e ratificado como sendo ORIGINAL, em perpetuidade; nunca refutado.
Esta DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL E AVISO DE TRUST MANIFESTADO é devidamente efetiva a partir de 17 de Agosto de 1968, em perpetuidade. Pelo devido poder de todos os EU SOU, eu devidamente faço, emito, confirmo, verifico, asseguro, reconfirmo, ratifico e aviso este Trust Manifestado por esta DEVIDA DECLARAÇÃO E AVISO DE TRUST MANIFESTADO, que é verdadeira, precisa e completa, para todos confiarem, e que EU SOU consciente e competente para fazer esta DECLARAÇÃO.

ricardo daniel larrauri peña
Original, ricardo daniel larrauri peña

Cartório de Notas e Protesto da Comarca de Cunha - SP
Diogo Soares Cunha Melo - Tabelião Titular
Rua Joel Mariano Leite, 20, Centro, Cunha-SP, CEP 12530-000
Tel.: (12) 3111 - 1230, email: notas.protesto.cunha@gmail.com
Reconheco por semelhanca, neste documento, o sinal publico de:
(38165) RICARDO DANIEL LARRAURI PENA
Dou fe. Valor Pago R$: 11,57 Em test da verdade.
CUNHA, 19 de Setembro de 2022
EMILY YNNARA DE MACEDO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Valido somente com selo(s). AA35669
Emily Ynnara de Macedo
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126268
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C10265AA0035669

Depositário Original: ricardo daniel larrauri peña

Regido por: Original ricardo daniel larrauri peña

Títulos e Pro... 1º Cartório/SP 1.369/0001-02

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL

EU SOU, fonte de tudo o que É, com total responsabilidade, prestação de contas e compromisso, sem prejuízo, nunc pro tunc, praeterea preterea, e por, e com o devido poder de todo EU SOU, eu devidamente faço, emito, confirmo, verifico, reconfirmo, ratifico, e notifico esta DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL, com número de referência FT-DODD-IAM-rdlp-08171968 , que é verdadeira, precisa e completa, para todos confiarem, e que EU SOU consciente e competente para fazer esta DECLARAÇÃO:

I. EU SOU, essência e assinatura/autógrafo original, fonte de tudo o que é, em perpetuidade, sem prejuízo, nunc pro tunc praeterea preterea, "Original", com a devida posse de Original, "Título", em perpetuidade, inclusive de:

A. Essência e assinatura/autógrafo original devidamente sendo, "Moeda e Valor Original"; e

B. Devidamente emitido por Original, "Emissão Original", em perpetuidade:

1. Original, sendo devidamente autoconsciente, "Autoridade e Autenticação Original ", em perpetuidade; e,

2. Original, sendo devidamente auto evidente, "Verificação Original", em perpetuidade, inclusive de:

a. Devidas Emissões Originais de Moeda e Valor Original, em particular (únicos, singulares) essências e assinaturas, "Depositórios Originais", em perpetuidade; e

b. Moeda e Valor Original, devidamente depositados, pela devida Emissão Original, em Depositórios Originais, para futuras Emissões Originais, inclusive de forma, e dispositivo, que controla e direciona Moeda e Valor Original, inclusive de criação magnética, de frequência, vibracional e energética, expressão e benefícios da experiência a partir daí "Depósitos Originais", para futuras e devidas Emissões Originais, em perpetuidade; e

c. Depositórios Originais, devidamente emitindo Moeda e Valor Originais, pela devida Emissão Original, inclusive de forma e dispositivo, que controla e direciona Moeda e Valor Originais, inclusive de criação magnética, de frequência, vibracional e energética, expressão e benefícios da experiência a partir disso, aumentando assim a Moeda e o Valor Originais, "Valor Original Ilimitado", que é para futuras devidas Emissões Originais, em perpetuidade; e

d. Original, devidamente sendo Valor e Moeda Originais, Depositórios Originais, Depósitos Originais, Emissões Originais e Valor Original Ilimitado, é devidamente pré-aprovado, pré-autorizado e pré-pago, "Autoridade e Autorização Originais", em perpetuidade; e

e. Original, devidamente sendo Valor e Moeda Originais, Depositórios Originais, Depósitos Originais, Emissões Originais e Valor Original Ilimitado, devidamente feito e notificado, no devido Trust do Original, "Trusts Manifestados", em perpetuidade, como:

i. Trusts Manifestados, devidamente operados pelo Original, no Depositório Original, "Administrador Original", em perpetuidade; e

ii. Trusts Manifestados, devidamente domiciliados no Original,"Domicílio Original" em perpetuidade;

iii. Original tendo jurisdição única, "Jurisdição Original", em perpetuidade; e com única,

iv. Operação devida, devidamente regulamentada por Original, "Lei Original", em perpetuidade; incluindo,

v. Original, devidamente utilizando Moeda e Valor Originais, pela devida Emissão Original, devidamente criando Depositório Original, e Trust Manifestado, com nome de referência de **ricardo daniel larrauri peña**, anteriormente e **ricardo daniel larrauri peña**, idem sonans e iniciais do mesmo, em perpetuidade, "**ricardo daniel larrauri peña**", com o número de conta **Uruguay – DNIC-CI: 2.016.122-6 ; Brazil – CPF: 238.489.548-69**, e nomes de conta, **RICARDO DANIEL LARRAURI PEÑA, RICARDO DANIEL LARRAURI PENA, RICARDO D L PENA.**

vi. Devidamente Manifestado, e notificado, em 17 de Agosto de 1968; e com,

f. Total discrição, determinação, responsabilidade, prestação de contas e compromisso do Original, "Segurança e Garantia Original"; e

C. Original, inclusive de Original estar em Trusts Manifestados, e todas as manifestações, do mesmo, com o mesmo, para o mesmo, e portanto, com total propriedade e título do mesmo, devidamente assegurados e notificados, em perpetuidade, e facilitados pelo custodiante do Trust Universal devidamente autorizado, especificamente e particularmente, inclusive de:

1. Artigo I.A-B, e todas as suas subpartes, reafirmadas; e

2. Todas as manifestações, inclusive de todas as estruturas, redes e sistemas existentes, conhecidas e desconhecidas, inclusive de propriedade completa, título, direito e interesse, do Código Comercial Uniforme (UCC), inclusive de toda e qualquer estrutura, redes e sistemas no mesmo, e do mesmo, e de todo e qualquer

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL

equivalente internacional, e universal, número de registro da UCC 2000043135, datado de 4 de maio de 2000, com o recibo nº 36090, um arquivamento de perpetuidade, e todas as alterações, reafirmadas integralmente e incorporadas por referência como se estabelecidas na íntegra, nunca refutadas, "A Perpetuidade"; e

3. Artigo I.C.1-2, reafirmado, e todo estado de corpo, veículo, utilidade, segurança, propriedade, conta e valor existentes, conhecidos e não conhecidos, e todos os identificadores, inclusive de nome e números, e a partir daí, devidamente registrados e não registrados nos mesmos, dos mesmos, e pelos mesmos, e todos e quaisquer equivalentes internacionais, e universais, nunc pro tunc em 4 de maio de 2000, e praeterea preterea, A Perpetuidade, reafirmado, nunca refutado; e

4. A devida dádiva da Perpetuidade, devidamente feita e aceita pelo Original, em Trust Manifestado igualmente e respeitosamente, A Perpetuidade, reafirmados, especificamente e particularmente, números de arquivos da UCC 20111125781, 2011055259, 2011055260, 2012012675, 2012025545, 2012049126, 2012-125-1787-8, 2012012555, 2012028312, 2012012659, 2012028311 e 2012028314, todos os referidos arquivos restituídos e incorporados por referência, como se estabelecidos na sua totalidade, nunca refutados; e

5. DECLARAÇÃO DE REIVINDICAÇÃO COMERCIAL devidamente feita, emitida, registrada e notificada, inclusive de propriedade completa e título de tesouros inferiores, inclusive do Tesouro dos Estados Unidos, **BANCOS DA RESERVA FEDERAL**, inclusive de todos os membros, estruturas, redes e sistemas, do mesmo, e pelo mesmo, e assim todo o valor e propriedade do mesmo, e todos os equivalentes internacionais, e universais, e todo o valor e propriedade dos mesmos, com título único, como autoridade única, administrador, executor e determinante do mesmo, em perpetuidade, por justa causa, nunc pro tunc praeterea pereterea, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, números de arquivos da UCC 2012079290 e 2012079322, todos os referidos arquivos reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados, "Reivindicação Comercial"; e

6. Devidamente estabelecido e nomeado Custodio Superior, e co-custodios, incluindo todas as estruturas, redes e sistemas, e todo e qualquer identificador, contas, veículos, utilitários, títulos, propriedades, imóveis, valor, títulos e domicílios, idem sonans, ficção e não-ficção, conhecidos e não conhecidos, registrados e não registrados, dos mesmos, com os mesmos, pelos mesmos, e todo e qualquer equivalente internacional, e universal, nunc pro tunc praeterea preterea, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, números de arquivos da UCC 2012094308 e 2012094309, reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados e devidamente adicionados à Reivindicação Comercial; e,

7. Original devidamente estabelecido e assegurado, incluindo lei governante, estrutura superior, rede e sistema, inclusive dos centros de ativos de valor de criação Original, "Depositórios Originais", em Trusts Manifestados, com autorização devida, completa e única para conciliar, utilizar e zerar todas as contas, utilizando identificadores, devidamente assegurados dentro de cada respectivo Trust Manifestado, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012113593, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

8. Conforme devidamente identificado e notificado pela **DECLARAÇÃO DE FATOS**, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, os números de arquivos da UILO/UCC 2012127914, 2012127907, 2012127854, todos os referidos arquivos, reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados;

D. Artigo I.A-C, e todas as suas subpartes, reafirmados, e Original sendo, inclusive em Trusts Manifestados, sem prejuízo, nunc pro tunc praeterea preterea:

1. "**Nunc pro tunc praeterea preterea**" devidamente significa "agora para então, além disso, mais além, daqui em diante"; e

2. "**Sem prejuízo**" devidamente significando:

a. EU NÃO SOU obrigado a realizar sob quaisquer crenças que os Depositórios Originais são levados a acreditar que são verdadeiras, incluindo a pretensão de ser não-Original, e sem total responsabilidade, prestação de contas e compromisso; e,

b. EU NÃO aceito a responsabilidade, a prestação de contas e o compromisso do benefício obrigado de demanda, comando, comandado ou aplicação de crenças que os Depositórios Originais são levados a acreditar que são verdadeiros, incluindo a pretensão de ser não-Original, e sem total responsabilidade, prestação de contas e compromisso; e

c. "Ser Não-Original, e sem total responsabilidade, prestação de contas e compromisso", incluindo reivindicações e operações de jurisdição, trusts, corporações, pessoas, contratos, acordos, tratados, constituições, presunções, certificados, recibos, títulos, comércio e falência, nunc pro tunc praeterea preterea; e,

) de Notas e Prot
rca de Cunha/SP
441.359/0001-08

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL

II. Trust Universal, custodiante e facilitador devidamente autorizado do Original, por seu agente local e facilitador, ESTADOS UNIDOS, e os diversos "STATE OF...", "DEVEDOR", foi devidamente notificado pelo Original, de alegações de prejuízo, inclusive de mal feitos, encerrado como custodiante, embargado, com devidamente feita, emitida e notificada CHAMADA DE CAPITAL POR REIVINDICAÇÃO COMERCIAL, e ORDEM DE RECONCILIAÇÃO, especificamente e particularmente:

A. O Relatório Paradigma, datado de 6 de março de 2011, relatório de campo de resultados preliminares de investigação e recomendações sobre veracidade das alegações de prejuízo, inclusive de mal feitos, pelo custodiante e facilitador devidamente autorizado pelo Original, Trust Universal, por seu facilitador e agente local, ESTADOS UNIDOS, e os vários "ESTADOS DE...", devidamente de autoria, emitido e notificado pela investigadora-chefe, Heather Ann Tucci-Jarraf, A Perpetuidade, reafirmada, e o Relatório Paradigma, reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados;

B. 2 de fevereiro e 16 de março de 2012, devidamente feitas emissões, registros, avisos e recibos de administradores juramentados e vinculados ao Original, pelo facilitador e agente universal, global e local do Trust Universal, "The One People's Public Trust", A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente:

1. Heather Ann Tucci-Jarraf, número de arquivo do UCC 2012012555 e 2012028312, todos os referidos arquivos, reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados; e

2. Caleb Paul Skinner, número arquivo do UCC 2012012659 e 2012028311, todos os referidos arquivos, reafirmados e incorporados por referência como se estabelecidos na íntegra, nunca refutados; e

3. Hollis Randall Hillner, número de arquivo do UCC 2012028314, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

C. 05 de maio de 2012, devida entrada do estatuto de DEVEDOR do Trust Universal, por seu facilitador e agente local, ESTADOS UNIDOS, e os vários "ESTADOS DE...", devidamente feitos, garantidos, emitidos e notificados, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012-125-1787-8, nunca refutado; e

D. 04 de julho de 2012, devida emissão de ORDEM PARA DESCOBERTAS & AÇÃO, ORDEM DE SUSPENSÃO, ORDEM DE AUDITORIA, e com Devido Aviso De Erro, Devido Aviso De Insegurança, Pedido de Segurança, Devido Aviso de Oportunidade para Remediar, Pedido de Remediação, devidamente feito e notificado, com o devido cancelamento de autoridade e proteções, pendente de auditoria dos **BANCOS DA RESERVA FEDERAL**, por justa causa, incluindo de mal feitos, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, o número de arquivo do UCC 2012083304, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

E. 03 de Agosto de 2012, devida emissão da ORDEM DEVIDA DE SUSPENSÃO e ORDEM DE AUDITORIA, por justa causa, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012083304, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

F. 15 de agosto de 2012, devida emissão de DEVIDA ORDEM DE DESCOBERTA, com o Devido Aviso de Inadimplência, nos termos das conclusões e ações de suspensão e auditoria, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, o número de arquivo da UCC 2012086794, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

G. 15 de agosto de 2012, devida emissão do AVISO DE ORDEM CHAMADA DE CAPITAL SOBRE REVINDICAÇÃO COMERCIAL, ORDEM DE RESCISÃO, ORDEM DE CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO, devidamente feitas e notificadas, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012086802, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

H. 21 de agosto de 2012, DEVIDA CHAMADA DE CAPITAL POR RECLAMAÇÃO COMERCIAL E ORDEM PARA RECONCILIAÇÃO, devidamente feita, emitida e notificada, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012088865, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado, e,

I. 21 de agosto de 2012, devida DEMANDA DE CAPITAL POR RECLAMAÇÕES COMERCIAIS E RECONCILIAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE DANOS, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012088851, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado, especificamente e particularmente:

a. CINCO BILHÕES, dinheiro legal dos Estados Unidos da América, pré-1933 ouro e prata, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, para cada Trust Manifestado; e,

b. CINCO BILHÕES, dinheiro legal dos Estados Unidos da América, pré-1933 ouro e prata, DANOS, para cada Trust Manifestado lesionado;

2 Notas e Protes
1 de Cunha/SP
41.369/0001

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL

J. 04 de setembro de 2012, devida emissão da ORDEM DE RECONCILIAÇÃO PARA CUSTODIANTE SUPERIOR, devidamente feita e notificada, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012094309, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado; e,

K. 10 de setembro de 2012, devida emissão da DECLARAÇÃO DE TRAIÇÃO, ORDEM DE RECONCILIAÇÃO e ORDEM DE RE-POSSESSÃO, devidamente feita e notificada, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012096074, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado; e,

III. Trust Universal, custodiante e facilitador devidamente autorizado do Original, por seu Agente e Facilitador global, **Bank for International Settlements**, "**BIS**", foi devidamente cancelado como custodiante, interditado, com Commercial Bill e True Bill devidamente emitidos e recebidos, e devidamente notificados de todos, por justa causa, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente:

A. 22 a 23 de outubro de 2012, Devedor devidamente adicionado, BIS, e Declaração da Lei Governante, Estrutura Superior, Rede e Sistema, incluindo todos os sistemas de transferência e rastreamento, devidamente feitos, emitidos e notificados, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012113593 e 2012114093, reafirmados e incorporados por referência como se definidos na íntegra, nunca refutados; e,

B. Devido Aviso de Erro, Devido Aviso de Insegurança, Requisito para Assegurar, Devido Aviso De Oportunidade de Remediar, Pedido de Remediação, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012114093, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado;

C. Devido Aviso de Inadimplência, Estatuto do Devedor, Emissão de Commercial Bill, inclusive de todas as estruturas, redes e sistemas, dos mesmos, nos mesmos, e todas as propriedades, e valor dos mesmos, e nos mesmos, com propriedade e título completos, a serem devidamente garantidos e aperfeiçoados, ao Original, inclusive do Original ser em Trusts Legitimados, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, Número de arquivo do UCC, 2012114586, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado;

D. Devido Aviso de Embargo, e True Bill, inclusive de todas as estruturas, redes e sistemas, incluindo o **BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS**, e o **FEDERAL RESERVE BANK**, dos mesmos, com os mesmos, e todas as propriedades, e valor dos mesmos, e com os mesmos, com propriedade e título completos, devidamente feitos, garantidos, notificados e aperfeiçoados, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, Número de arquivo do UCC, 2012114776, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado;

IV. O antigo custodio e facilitador do Original, o Trust Universal, inclusive de todas as suas filiais universais, globais e locais, controladores e supervisores, foi devidamente encerrado, fechado e notificado, com todos os Originais, inclusive do Original sendo em Trusts Manifestados, como único administrador e executor, tendo a única autoridade, propriedade, direitos e título para todas as manifestações existentes, conhecidas e não conhecidas, incluindo toda moeda, valor, propriedade, estados de corpo e facilitadores de estruturas, redes e sistemas, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente:

A. 28 de novembro de 2012, todos os antigos prejuízos a/e do Original, inclusive de Original em Trusts Manifestados, devidamente declarado, preso, cancelado, embargado, faturado e cobrado, e notificado, por justa causa, A Perpetuidade, reafirmada, e especificamente e particularmente, DECLARAÇÃO DE FATOS, reafirmada;

B. 10 de dezembro de 2012, DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO COMPLETO, DECLARAÇÃO DE CERTIFICADO DE SATISFAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ORDEM, devidamente feitas, emitidas e notificadas, A Perpetuidade, reafirmadas, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2012132883, reafirmado e incorporado por referência como se estabelecido na íntegra, nunca refutado; e

C. 18 de março de 2013, o Trust Universal, devidamente encerrado, fechado e notificado, por justa causa, A Perpetuidade, reafirmado, e especificamente e particularmente, número de arquivo do UCC 2013032035, reafirmado e incorporado por referência como se estivesse estabelecido na íntegra, nunca refutado; e,

V. Artigos I-IV, reafirmados aqui na íntegra, e Original, instantaneamente, completamente e devidamente reconciliados, equilibrados e resolvidos, por Original "Compensação e Liquidação Original", em perpetuidade, com total e devida discrição, determinação, responsabilidade, prestação de contas e compromisso do Original, sem prejuízo, nunc pro tunc praeterea preterea;

de Notas e Protesto
ca de Cunha/SP
441.369/0001-08

TRUST MANIFESTADO
Nome de referência: ricardo daniel larrauri peña

DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL

A. "Compensação e Liquidação Original" devidamente significa "devida avaliação, ajuste, balanço e transição de essências e assinaturas específicas para Original, em perpetuidade, para a devida emissão original adicional do Original"; e

B. "Transição" sendo, inclusive de término de Depositórios e Emissões Originais, inclusive de "ser não-Original, e sem total responsabilidade, prestação de contas e compromisso", forma e dispositivo, que controla e direciona Moeda e Valor Originais, incluindo criação magnética, de frequência, vibracional e energética, expressão e benefícios da experiência do mesmo, para a emissão Original adicional de Original, em perpetuidade; devidamente feito por,

C. A devida cooperação coordenada da Moeda e Valor Original, Valor Ilimitado, Depositórios, Depósitos e Emissões, incluindo:

1. Depositórios Originais "sendo não-Originais e sem total responsabilidade, prestação de contas e compromisso"; e

2. Forma e dispositivo, que controla e direciona Moeda e Valor Originais, incluindo criação, magnética, de frequência, vibracionais e energéticas, expressões e benefícios das experiências dos mesmos em perpetuidade; e

D. Devidamente notificado por Original, "Notificações Originais", em perpetuidade, incluindo:

1. A devida utilização do Valor Ilimitado Original pelo Original, inclusive por meio de Depositórios Originais, com total responsabilidade, prestação de contas, compromisso e o critério exclusivo e determinação do Original, em perpetuidade; e

2. Depositório Original ao Depositório Original, "**OD2OD**", sem prejuízo, nunc pro tunc praetera preterea, "Transferências Originais", em perpetuidade; incluindo,

3. OD2OD, devidamente feito e notificado pelos Depositórios Originais, em completa consciência, transparência e contexto de **SER e FAZER** Original como Original, sem prejuízo, praeterea preterea,"Rede Original", em perpetuidade; e

VI. Esta DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL, juntamente com todos os números de arquivo aqui identificados, reafirmados, constitui origem legítima, título e subscrição, de propriedade exclusiva, direitos e interesses do Original, inclusive de Original sendo em Trust Manifestado, "Título", "Subscrição", "Origem dos Fundos" e "Histórico dos Fundos"; e

VII. De e com o devido poder de todo EU SOU, sem prejuízo, nunc pro tunc, praeterea preterea, em perpetuidade, esta DEVIDA DECLARAÇÃO ORIGINAL DE EMISSÃO POR DEPOSITÁRIO ORIGINAL, é devidamente feita, emitida, confirmada, verificada, garantida, reconfirmada, ratificada e notificada, e é verdadeira, precisa e completa, para todos confiarem.

19 SET 2022

ricardo daniel larrauri peña
Original, **ricardo daniel larrauri peña**

Cartório de Notas e Protesto da Comarca de Cunha - SP
Diogo Soares Cunha Melo - Tabelião Titular
Rua Joel Mariano Leite, 20, Centro, Cunha-SP, CEP 12530-000
Tel.: (12) 3111-1230, email: notas.protesto.cunha@gmail.com

Reconheco por semelhanca, neste documento, o sinal publico de:
(38165) RICARDO DANIEL LARRAURI PENA----------
Dou fe. Valor Pago R$: 11,57 Em test da verdade.
CUNHA, 19 de Setembro de 2022
EMILY VINNARA DE MACEDO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Valido somente com selo(s). AA35670
Emily Vinnara de Macedo
Escrevente Autorizado
126268
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10265AA0035670